

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200305PP00017

LICITAÇÃO N°. 00017/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

RUA FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS, S/N - CENTRO - SÃO BENTINHO - PB.

CEP: 58857-000 - E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.690/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 26 de Março de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00017/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC n°. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 26 de Março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos

horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: , - - São Bentinho - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Os produtos deverão ser entregues de forma parcela e contínua, em até 8 (oito) dias da emissão do pedido de compra ou nota de empenho, durante toda a vigência do contrato, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos do Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho/PB.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos oriundos do FUS e SUS: elemento de despesa nº 339030, material de consumo, do orçamento operativo do exercício corrente.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Juciê Vieira Herculano. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.2.1. A PROPOSTA PODERÁ, TAMBÉM, SER ELABORADA EM MEIO MAGNÉTICO. MÍDIA SUGERIDA: PEN DRIVE. NESTE CASO O LICITANTE APRESENTARÁ A PROPOSTA IMPRESSA, BEM COMO, EM MEIO MAGNÉTICO.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Devido a quantidade de itens licitados solicitamos das empresas participantes como forma de praticidade e agilidade ao julgamento do certame incluir junto a proposta de preços mídia eletrônica da proposta gravada em pen drive para podermos dar mais celeridade ao julgamento do processo.

8.14.A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise das propostas em observância ao Princípio da Conveniência e do Interesse Público.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.2.Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

9.2.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

9.2.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5.Cópia dos Documentos Pessoais do(s) Responsável (S)da empresa (RG e CPF).

9.3.HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1.Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ;

9.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive previdenciários.

9.3.3.Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.3.4.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.3.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.6.Prova de regularidade relativa a débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.4.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1.Comprovação através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

9.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

9.6.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.6.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

9.6.3.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.7.Os Documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.8.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que está presente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bento - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 11 de Março de 2020.

JUCIÊ VIEIRA HERCULANO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais solicitados são de extrema necessidade para a Secretaria de Saúde do Município, por se tratarem de materiais de consumo para realizações de procedimentos odontológicos, etc. Logo, com o objetivo de dar continuidade aos serviços prestados à população, a falta dos mesmos ocasionaria a interrupção do atendimento, bem como a precariedade no funcionamento mínimo garantido em seus direitos constitucionais de acesso a saúde.

3.0.DA PESQUISA DE MERCADO

Os custos para execução do objeto da contratação em tela, foram obtidos mediante pesquisa de mercado realizada através da mediana registrada no Banco de Preços de Saúde (BPS), levando em consideração os preços registrados no ESTADO DA PARAÍBA, que a partir de dezembro de 2017 é de utilização obrigatória pelos entes públicos para registros de suas aquisições, conforme a Resolução CIT 18/2017, pois tal sistema elenca os preços pagos pelos materiais pelos entes públicos, retratando mais fielmente os preços de mercado, para melhor observar o disposto na Lei 8.666/1993, art. 15, inciso V.

As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO EZE AMARELA	UND	200
2	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNID	20
3	ABRIDOR DE BOCA INFANTIAL	UNID	25
4	ADAPTADOR DE BROCAS	UNID	20
5	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL SINGLE BOND DA 3M	UNID	100
6	AFASTADOR DE MINESSOTA	UNID	20
7	AFASTADOR LABIAL ADULTO	UNID	5
8	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	UNID	5
9	ÁGUA DESTILADA COM 5L	PT	100
10	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA	CXS	100
11	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA	CXS	100
12	ALAVANCA APEXO 303	UNID	50
13	ALAVANCA CURTA	UNID	50
14	ALAVANCA HEIDBRINK CONJUNTO COM 3	CONJ	30
15	ALAVANCA RETA PONTA FINA	UNID	50
16	ALAVANCA SELDIN CONJUNTO COM 3	CONJ	50
17	ALGODÃO EM ROLETES	PCT	300
18	AMALGAMADOR	UNID	10
19	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO	CXS	100
20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO	UNID	200
21	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% (COM VASO)	CXS	200
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% (SEM VASO)	CXS	20
23	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA	CXS	50
24	ANESTÉSICO TÓPICO	UNID	100
25	ANTISSÉPTICO BUCAL	UNID	20
26	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNID	5
27	APLICADOR PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNID	50
28	ARCO DE OSTBY	UNID	10
29	AUTOCLAVE	UNID	5
30	AVENTAL DE CHUMBO CURTO	UNID	5
31	AVENTAL DE CHUMBO LONGO	UNID	5
32	BROCA ENDO Z	UND	50

33	BANDEJA INOX PEQUENA	UNID	50
34	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ	UNID	100
35	BOMBA A VÁCUO	UNID	1
36	BROCA 701 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	50
37	BROCA 702 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	100
38	BROCA 703 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	100
39	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N° 8	UNID	5
40	BROCA DIAMANTADA 1047	UNID	100
41	BROCA DIAMANTADA 3081	UNID	30
42	BROCA DIAMANTADA 3082	UNID	30
43	BROCA ESFÉRICA 1016 HL	UNID	100
44	BROCA ESFÉRICA 1019 HL	UNID	100
45	BROCA ZEKRYA EXTRA LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO 23MM	UNID	100
46	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO 1	UNID	20
47	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO 2	UNID	20
48	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO 4	UNID	20
49	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO REF 8	UNID	20
50	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO ENDO Z	UNID	20
51	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1014	UNID	100
52	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1015	UNID	100
53	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1016	UNID	100
54	BROCAS FRESAS DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	50
55	BROCAS FRESAS DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID	10
56	BRUNIDOR NR 29	UNID	50
57	BRUNIDOR NR 33	UNID	50
58	C PILOT N° 10 (25MM)	UND	30
59	CALLEN PMCC	UND	50
60	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO	UND	10
61	CICLO CLORO 2,5%	UND	60
62	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER 26	UND	30
63	CITROL ÓLEO DE CASTA DE LARANJA	UND	10
64	COMPASSO DE PONTA SECA	UND	10
65	CONES ACESSÓRIOS F, FM, MF, FF	CXS	50
66	CONES DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	CXS	50
67	CONES DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE	CXS	50
68	CONES DE GUTA PERCHA 3ª SÉRIE	CXS	50
69	CONES DE GUTA PERCHA PROTAPER F1, F2, F3.	CXS	50
70	CONES DE GUTA PERCHA PROTAPER F4, F5	CXS	50
71	CONES DE OBTURAÇÃO WAVE ONE GOLD	CXS	50
72	COTOSOL	UND	30
73	CABO DE BISTURI N° 03	UNID	50
74	CABO PARA ESPELHO N° 05	UNID	50
75	CÂMARA ESCURA	UNID	5
76	CANETA DE A ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO/ENCAIXE DARIOT)	UNID	10
77	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	10
78	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID	10
79	CÁPSULAS DE AMALGAMA PCT COM 50	PCT	60
80	CARPULE COM REFLUXO	UNID	50
81	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	UNID	15
82	CINZEL MICRO OCHSENBEIN N°1	UNID	10
83	CINZEL MICRO OCHSENBEIN N°2	UNID	10
84	CLOREXIDINA 2%	UNID	200
85	CLOREXINIDA 0,12% PARA BOCHECHO	VID	70
86	COLGADURA UNITÁRIA	UNID	30
87	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40L	UNID	2
88	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 120L	UNID	2
89	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% (MAQUIRA)	UNID	150
90	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM MOCHO BÁSICO	UNID	5
91	CUBA COM TAMPA MÉDIA	UNID	20
92	CUBA INOX PEQUENA	UNID	20
93	CUNHA DE MADEIRA CX COM 100	CXS	10
94	CURETA DE DENTINA	UNID	50
95	CURETA GRACEY 13/14	UNID	30
96	CURETA GRACEY 5/6	UNID	30
97	CURETA GRACEY 7/8	UNID	30
98	CURETA GRACEY11/12	UNID	30
99	CURETA MCCALL 13/14	UNID	30
100	CURETA MCCALL 17/18	UNID	30
101	CURETA PARA OSSO DE LUCAS 85	UNID	50
102	CURETA PARA OSSO DE LUCAS 86	UNID	50
103	CURETA PARA OSSO DE LUCAS 87	UNID	50
104	DESCOLADOR DE MOLT 18 CM	UNID	20
105	DESCOLADOR DE MOLT TIPO BOLINHA	UNID	20
106	DISCO DE POLIMENTO	UNID	50
107	EDTA	UND	30
108	ENDO ICE SPRAY	VID	10
109	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UNID	1000

110	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNID	2000
111	ESCOVA DE ROBSON	UNID	1000
112	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S	UNID	60
113	ESPÁTULA DUPLA PARA RESINA	UNID	50
114	ESPÁTULA N° 24	UNID	50
115	ESPÁTULA N° 7	UNID	50
116	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA	UNID	50
117	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRA FIO	UNID	20
118	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON	UNID	50
119	ESPELHO BUCAL N° 5 COM 12	CXS	30
120	ESPELHO DE IMAGEM REAL	UNID	10
121	ESPONJA HEMOSTÁTICA (FIBRINA)	UNID	30
122	EUGENOL	VID	30
123	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UNID	30
124	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 COM AGULHA 1/2	UNID	100
125	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0	UNID	100
126	FIO DENTAL	UNID	100
127	FIO RETRATOR N°00	UNID	20
128	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM	UNID	30
129	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM	UNID	30
130	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	50
131	FIXADOR DE RAIOS X 20L	VID	50
132	FLÚOR GEL	UNID	100
133	FÓRCEPS N° 1 ADULTO	UNID	10
134	FÓRCEPS N° 1 INFANTIL	UNID	10
135	FÓRCEPS N° 16 ADULTO	UNID	30
136	FÓRCEPS N° 16 INFANTIL	UNID	10
137	FÓRCEPS N° 17 ADULTO	UNID	30
138	FÓRCEPS N° 17 INFANTIL	UNID	10
139	FÓRCEPS N° 18 L ADULTO	UNID	30
140	FÓRCEPS N° 18 L INFANTIL	UNID	10
141	FÓRCEPS N° 18 R ADULTO	UNID	20
142	FÓRCEPS N° 18 R INFANTIL	UNID	10
143	FÓRCEPS N° 65 ADULTO	UNID	30
144	FÓRCEPS N° 65 INFANTIL	UNID	10
145	FÓRCEPS N° 69 ADULTO	UNID	30
146	FÓRCEPS N°150 ADULTO	UNID	30
147	FÓRCEPS N°150 INFANTIL	UNID	10
148	FÓRCEPS N°151 ADULTO	UNID	30
149	FÓRCEPS N°151 INFANTIL	UNID	10
150	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	10
151	GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND	UNID	10
152	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 203	UNID	20
153	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205	UNID	20
154	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00	UNID	20
155	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 12A	UNID	20
156	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200	UNID	20
157	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201	UNID	20
158	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 202	UNID	20
159	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	UNID	20
160	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208	UNID	20
161	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209	UNID	20
162	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210	UNID	20
163	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	UNID	20
164	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	UNID	20
165	GENGIVÓTOMO ORBAN	UNID	10
166	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%	VID	20
167	HEMOSTOP	UNID	30
168	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL	UNID	100
169	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNID	50
170	IONÔMERO DE VIDRO	UNID	150
171	IRM LÍQUIDO	UNID	50
172	IRM PÓ	UNID	50
173	KIT DE ACABAMENTO PARA AMALGAMA	KIT	20
174	KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA	KIT	20
175	LIMA K FILE 08 (25MM)	KIT	10
176	LIMA K FILE 10 (25MM)	KIT	20
177	LIMA K FILE 10 (31MM)	KIT	50
178	LIMA K FILE 1ª SÉRIE (15 - 40 - 25 MM)	KIT	50
179	LIMA K FILE 1ª SÉRIE (15 - 40 - 31 MM)	KIT	50
180	LIMA K FILE 2ª SÉRIE (45 - 80 - 25 MM)	KIT	50
181	LIMA K FILE 2ª SÉRIE (45 - 80 - 31 MM)	KIT	50
182	LIMA K FILE 3ª SÉRIE (90 - 140 - 25 MM)	KIT	50
183	LIMA K FILE 3ª SÉRIE (90 - 140 - 31 MM)	KIT	50
184	LIMA K FILE HEDSTROEM (15 - 40 - 25 MM)	KIT	50
185	LIMA K FILE HEDSTROEM (45 - 80 - 25 MM)	KIT	50
186	LIMA K FLEXOFILE 15 - 40 (25MM)	KIT	20

187	LIMA K FLEXOFILE 15 - 40 (31MM)	KIT	20
188	LIMA K FLEXOFILE 45 - 80 (25MM)	KIT	20
189	LIMA K FLEXOFILE 45 - 80 (31MM)	KIT	20
190	LIMA PROGLAIDE (25MM)	KIT	50
191	LIMA PROGLAIDE (31MM)	KIT	50
192	LIMA PROTAPER MANUAL (25MM)	KIT	30
193	LIMA PROTAPER MANUAL F4 (25MM)	KIT	50
194	LIMA PROTAPER MANUAL F5 (25MM)	KIT	50
195	LIMA WAVE ONE GOLD (SORTIDA) 25 MM	KIT	50
196	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO N° 15	CXS	50
197	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO N° 15 C	CXS	50
198	LÂMPADA PARA FOCO ODONTOLÓGICO	UNID	20
199	LENÇOL DE BORRACHA	CXS	20
200	LIMA PARA OSSO SELDIN N°1 (12CM)	UNID	20
201	LIMA PARA OSSO MILLER, DUPLA N° 02	UNID	10
202	MOTOR ENDODÔNTICO + LOCALIZADOR APICAL	UNID	2
203	MTA	UNID	20
204	MICROBRUSH	TB	100
205	MICROMOTOR	UNID	10
206	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ULTRASPEC (LARANJA)	UNID	15
207	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO SPRAY	VID	20
208	ÓXIDO DE ZINCO	UNID	30
209	PAPEL ABSORVENTE ACESSÓRIO 1ª SÉRIE	CXS	50
210	PAPEL ABSORVENTE ACESSÓRIO 2ª SÉRIE	CXS	50
211	PONTAS PARA AS CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO	CXS	20
212	POSICIONADOR ENDODÔNTICO	KIT	10
213	PAPEL CARBONO DENTAL EM TIRAS - ENVELOPE	UNID	100
214	PASTA DIAMANTADA	UNID	20
215	PASTA PROFILÁTICA	UNID	100
216	PEDRA POMES	UNID	50
217	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO	CXS	50
218	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL	CXS	50
219	PERFURADOR DE AINSWORTH	UNID	10
220	PERIÓTOMO	UNID	10
221	PINÇA CLÍNICA	UNID	50
222	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA	UNID	20
223	PINÇA DIETRICH 16 CM	UNID	5
224	PLACA DE VIDRO	UNID	50
225	PONTA DIAMANTADA 1011	UNID	200
226	PONTA DIAMANTADA 1012	UNID	200
227	PONTA DIAMANTADA 1013	UNID	200
228	PONTA DIAMANTADA 1014	UNID	200
229	PONTA DIAMANTADA 1015	UNID	200
230	PONTA DIAMANTADA 1016	UNID	200
231	PONTA DIAMANTADA 1032	UNID	200
232	PONTA DIAMANTADA 1034	UNID	200
233	PONTA DIAMANTADA 1035	UNID	200
234	PONTA DIAMANTADA 1092	UNID	100
235	PONTA DIAMANTADA 1093	UNID	100
236	PONTA DIAMANTADA 1095	UNID	100
237	PONTA DIAMANTADA 2200	UNID	100
238	PONTA DIAMANTADA 3118F	UNID	100
239	PONTA DIAMANTADA 3168F	UNID	100
240	PONTA DIAMANTADA 3195FF	UNID	100
241	PONTA DIAMANTADA 3195F	CXS	10
242	PONTA DIAMANTADA CÂNULA TOPO INATIVA 3081	UNID	100
243	PONTA DIAMANTADA CÂNULA TOPO INATIVA 3082	UNID	100
244	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011	UNID	100
245	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012	UNID	100
246	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013	UNID	100
247	PONTA MORSE 0 -00	UNID	30
248	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNID	40
249	PORTA AGULHA RETO MAYO HEGAR 16 CM	UNID	50
250	PORTA AGULHA RETO PEQUENO	UNID	50
251	PORTA ALGODÃO	UNID	10
252	PORTA AMALGAMA ADULTO	UNID	50
253	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UNID	10
254	PORTA AMALGAMA INFANTIL	UNID	50
255	PORTA GASE	UNID	10
256	PORTA GRAMPO PALMER	UNID	10
257	PORTA MATRIZ	UNID	50
258	POSICIONADOR ADULTO	KIT	10
259	POSICIONADOR INFANTIL	KIT	10
260	POTE DAPEN PLÁSTICO	UNID	50
261	POTE DAPEN VIDRO	UNID	70
262	RÉGUA MILIMETRADA	UNID	30
263	REMOVEDOR DE MANCHAS - TARTARIT	UNID	30

264	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	UNID	100
265	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	UNID	100
266	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	UNID	100
267	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	UNID	50
268	RESTAURADOR PROVISÓRIO 0- COLTOSOL	UNID	50
269	REVELADOR 20L	VID	50
270	SERINGA DE MÁRIO LEONARDO	UNID	30
271	SERINGA HIPODÉRMICA S/ AGULHA (5ML) ULTRADENT	UNID	50
272	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	PCT	150
273	SACA BROCA	UNID	10
274	SELADORA A PEDAL	UNID	2
275	SELADORA AUTOMÁTICA	UNID	3
276	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UNID	1000
277	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA	UNID	1000
278	SINDESMOTOMO PEQUENO	UNID	10
279	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - HEMOSTOP	UNID	40
280	SONDA EXPLORADORA DUPLA	UNID	50
281	SONDA EXPLORADORA RETA	UNID	50
282	SONDA OMS	UNID	20
283	SONDA PC PUNC 15	UNID	50
284	SONDA PERIODONTAL WILLIANS	UNID	50
285	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	CXS	100
286	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT COM 100	PCT	100
287	TAMBOREL ENDO PLÁSTICO	UNID	20
288	TAÇA DE BORRACHA	UNID	500
289	TESOURA CURVA PEQUENA	UNID	20
290	TESOURA RETA PEQUENA	UNID	50
291	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	UNID	100
292	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER	UNID	100
293	TIRA DE POLIÉSTER	UNID	100
294	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM OU SILMILAR	UNID	20
295	TOUCA DESCARTÁVEL	PCT	200
296	TRICRESOL	UNID	20
297	ULTRACAL	UNID	50
298	VASELINA SÓLIDA	TB	20
299	VERNIZ FLUORETADO 5%	UNID	20

4.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna **Item**.

5.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está nos autos do processo.

5.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

6.0.DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de São Bentinho se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através de depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal.

6.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.2.1 - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO
CNPJ nº 10.770.716/0001-21

Rua Severino Soares Bandeira, s/n - Centro
São Bentinho - PB
CEP: 58.857-000

6.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico comprassaobentinho@hotmail.com

6.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

7.0. MODELO DA PROPOSTA

7.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ELIZANGÊLA NASCIMENTO TRIGUEIRO
Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO EZE AMARELA		UND	200		
2	ABRIDOR DE BOCA ADULTO		UNID	20		
3	ABRIDOR DE BOCA INFANTIAL		UNID	25		
4	ADAPTADOR DE BROCAS		UNID	20		
5	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL SINGLE BOND DA 3M		UNID	100		
6	AFASTADOR DE MINESSOTA		UNID	20		
7	AFASTADOR LABIAL ADULTO		UNID	5		
8	AFASTADOR LABIAL INFANTIL		UNID	5		
9	ÁGUA DESTILADA COM 5L		PT	100		
10	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA		CXS	100		
11	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA		CXS	100		
12	ALAVANCA APEXO 303		UNID	50		
13	ALAVANCA CURTA		UNID	50		
14	ALAVANCA HEIDBRINK CONJUNTO COM 3		CONJ	30		
15	ALAVANCA RETA PONTA FINA		UNID	50		
16	ALAVANCA SELDIN CONJUNTO COM 3		CONJ	50		
17	ALGODÃO EM ROLETES		PCT	300		
18	AMALGAMADOR		UNID	10		
19	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO		CXS	100		
20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO		UNID	200		
21	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% (COM VASO)		CXS	200		
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% (SEM VASO)		CXS	20		
23	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA		CXS	50		
24	ANESTÉSICO TÓPICO		UNID	100		
25	ANTISSÉPTICO BUCAL		UNID	20		
26	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO		UNID	5		
27	APLICADOR PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO		UNID	50		
28	ARCO DE OSTBY		UNID	10		
29	AUTOCLAVE		UNID	5		
30	AVENTAL DE CHUMBO CURTO		UNID	5		
31	AVENTAL DE CHUMBO LONGO		UNID	5		
32	BROCA ENDO Z		UND	50		
33	BANDEJA INOX PEQUENA		UNID	50		
34	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ		UNID	100		
35	BOMBA A VÁCUO		UNID	1		
36	BROCA 701 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO		UNID	50		
37	BROCA 702 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO		UNID	100		
38	BROCA 703 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO		UNID	100		
39	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N° 8		UNID	5		
40	BROCA DIAMANTADA 1047		UNID	100		

41	BROCA DIAMANTADA 3081		UNID	30		
42	BROCA DIAMANTADA 3082		UNID	30		
43	BROCA ESFÉRICA 1016 HL		UNID	100		
44	BROCA ESFÉRICA 1019 HL		UNID	100		
45	BROCA ZEKRYA EXTRA LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO 23MM		UNID	100		
46	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO 1		UNID	20		
47	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO 2		UNID	20		
48	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO 4		UNID	20		
49	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO REF 8		UNID	20		
50	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO ENDO Z		UNID	20		
51	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1014		UNID	100		
52	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1015		UNID	100		
53	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1016		UNID	100		
54	BROCAS FRESAS DE ALTA ROTAÇÃO		UNID	50		
55	BROCAS FRESAS DE BAIXA ROTAÇÃO		UNID	10		
56	BRUNIDOR NR 29		UNID	50		
57	BRUNIDOR NR 33		UNID	50		
58	C PILOT N° 10 (25MM)		UND	30		
59	CALLEN PMCC		UND	50		
60	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO		UND	10		
61	CICLO CLORO 2,5%		UND	60		
62	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER 26		UND	30		
63	CITROL ÓLEO DE CASTA DE LARANJA		UND	10		
64	COMPASSO DE PONTA SECA		UND	10		
65	CONES ACESSÓRIOS F, FM, MF, FF		CXS	50		
66	CONES DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE		CXS	50		
67	CONES DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE		CXS	50		
68	CONES DE GUTA PERCHA 3ª SÉRIE		CXS	50		
69	CONES DE GUTA PERCHA PROTAPER F1, F2, F3.		CXS	50		
70	CONES DE GUTA PERCHA PROTAPER F4, F5		CXS	50		
71	CONES DE OBTURAÇÃO WAVE ONE GOLD		CXS	50		
72	COTOSOL		UND	30		
73	CABO DE BISTURI N° 03		UNID	50		
74	CABO PARA ESPELHO N° 05		UNID	50		
75	CÂMARA ESCURA		UNID	5		
76	CANETA DE A ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO/ENCAIXE DARIOT)		UNID	10		
77	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		UNID	10		
78	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO		UNID	10		
79	CÁPSULAS DE AMALGAMA PCT COM 50		PCT	60		
80	CARPULE COM REFLUXO		UNID	50		
81	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ		UNID	15		
82	CINZEL MICRO OCHSENBEIN N°1		UNID	10		
83	CINZEL MICRO OCHSENBEIN N°2		UNID	10		
84	CLOREXIDINA 2%		UNID	200		
85	CLOREXINIDA 0,12% PARA BOCHECHO		VID	70		
86	COLGADURA UNITÁRIA		UNID	30		
87	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40L		UNID	2		
88	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 120L		UNID	2		
89	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% (MAQUIRA)		UNID	150		
90	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM MOCHO BÁSICO		UNID	5		
91	CUBA COM TAMPÁ MÉDIA		UNID	20		
92	CUBA INOX PEQUENA		UNID	20		
93	CUNHA DE MADEIRA CX COM 100		CXS	10		
94	CURETA DE DENTINA		UNID	50		
95	CURETA GRACEY 13/14		UNID	30		
96	CURETA GRACEY 5/6		UNID	30		
97	CURETA GRACEY 7/8		UNID	30		
98	CURETA GRACEY11/12		UNID	30		
99	CURETA MCCALL 13/14		UNID	30		
100	CURETA MCCALL 17/18		UNID	30		
101	CURETA PARA OSSO DE LUCAS 85		UNID	50		
102	CURETA PARA OSSO DE LUCAS 86		UNID	50		
103	CURETA PARA OSSO DE LUCAS 87		UNID	50		
104	DESCOLADOR DE MOLT 18 CM		UNID	20		
105	DESCOLADOR DE MOLT TIPO BOLINHA		UNID	20		
106	DISCO DE POLIMENTO		UNID	50		
107	EDTA		UND	30		
108	ENDO ICE SPRAY		VID	10		
109	ESCOVA DE DENTE ADULTO		UNID	1000		
110	ESCOVA DE DENTE INFANTIL		UNID	2000		
111	ESCOVA DE ROBSON		UNID	1000		
112	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S		UNID	60		
113	ESPÁTULA DUPLA PARA RESINA		UNID	50		
114	ESPÁTULA N° 24		UNID	50		
115	ESPÁTULA N° 7		UNID	50		

116	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA		UNID	50		
117	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRA FIO		UNID	20		
118	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON		UNID	50		
119	ESPELHO BUCAL N° 5 COM 12		CXS	30		
120	ESPELHO DE IMAGEM REAL		UNID	10		
121	ESPONJA HEMOSTÁTICA (FIBRINA)		UNID	30		
122	EUGENOL		VID	30		
123	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA		UNID	30		
124	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 COM AGULHA 1/2		UNID	100		
125	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0		UNID	100		
126	FIO DENTAL		UNID	100		
127	FIO RETRATOR N°00		UNID	20		
128	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM		UNID	30		
129	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM		UNID	30		
130	FITA PARA AUTOCLAVE		UNID	50		
131	FIXADOR DE RAIOS X 20L		VID	50		
132	FLÚOR GEL		UNID	100		
133	FÓRCEPS N° 1 ADULTO		UNID	10		
134	FÓRCEPS N° 1 INFANTIL		UNID	10		
135	FÓRCEPS N° 16 ADULTO		UNID	30		
136	FÓRCEPS N° 16 INFANTIL		UNID	10		
137	FÓRCEPS N° 17 ADULTO		UNID	30		
138	FÓRCEPS N° 17 INFANTIL		UNID	10		
139	FÓRCEPS N° 18 L ADULTO		UNID	30		
140	FÓRCEPS N° 18 L INFANTIL		UNID	10		
141	FÓRCEPS N° 18 R ADULTO		UNID	20		
142	FÓRCEPS N° 18 R INFANTIL		UNID	10		
143	FÓRCEPS N° 65 ADULTO		UNID	30		
144	FÓRCEPS N° 65 INFANTIL		UNID	10		
145	FÓRCEPS N° 69 ADULTO		UNID	30		
146	FÓRCEPS N°150 ADULTO		UNID	30		
147	FÓRCEPS N°150 INFANTIL		UNID	10		
148	FÓRCEPS N°151 ADULTO		UNID	30		
149	FÓRCEPS N°151 INFANTIL		UNID	10		
150	FOTOPOLIMERIZADOR		UNID	10		
151	GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND		UNID	10		
152	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 203		UNID	20		
153	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205		UNID	20		
154	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00		UNID	20		
155	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 12A		UNID	20		
156	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200		UNID	20		
157	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201		UNID	20		
158	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 202		UNID	20		
159	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206		UNID	20		
160	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208		UNID	20		
161	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209		UNID	20		
162	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210		UNID	20		
163	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212		UNID	20		
164	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26		UNID	20		
165	GENGIVÓTOMO ORBAN		UNID	10		
166	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%		VID	20		
167	HEMOSTOP		UNID	30		
168	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL		UNID	100		
169	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A		UNID	50		
170	IONÔMERO DE VIDRO		UNID	150		
171	IRM LÍQUIDO		UNID	50		
172	IRM PÓ		UNID	50		
173	KIT DE ACABAMENTO PARA AMALGAMA		KIT	20		
174	KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA		KIT	20		
175	LIMA K FILE 08 (25MM)		KIT	10		
176	LIMA K FILE 10 (25MM)		KIT	20		
177	LIMA K FILE 10 (31MM)		KIT	50		
178	LIMA K FILE 1ª SÉRIE (15 - 40 - 25 MM)		KIT	50		
179	LIMA K FILE 1ª SÉRIE (15 - 40 - 31 MM)		KIT	50		
180	LIMA K FILE 2ª SÉRIE (45 - 80 - 25 MM)		KIT	50		
181	LIMA K FILE 2ª SÉRIE (45 - 80 - 25 MM)		KIT	50		
182	LIMA K FILE 3ª SÉRIE (90 - 140 - 25 MM)		KIT	50		
183	LIMA K FILE 3ª SÉRIE (90 - 140 - 31 MM)		KIT	50		
184	LIMA K FILE HEDSTROEM (15 - 40 - 25 MM)		KIT	50		
185	LIMA K FILE HEDSTROEM (45 - 80 - 25 MM)		KIT	50		
186	LIMA K FLEXOFILE 15 - 40 (25MM)		KIT	20		
187	LIMA K FLEXOFILE 15 - 40 (31MM)		KIT	20		
188	LIMA K FLEXOFILE 45 - 80 (25MM)		KIT	20		
189	LIMA K FLEXOFILE 45 - 80 (31MM)		KIT	20		
190	LIMA PROGLAIDE (25MM)		KIT	50		
191	LIMA PROGLAIDE (31MM)		KIT	50		

192	LIMA PROTAPER MANUAL (25MM)		KIT	30		
193	LIMA PROTAPER MANUAL F4 (25MM)		KIT	50		
194	LIMA PROTAPER MANUAL F5 (25MM)		KIT	50		
195	LIMA WAVE ONE GOLD (SORTIDA) 25 MM		KIT	50		
196	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO N° 15		CXS	50		
197	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO N° 15 C		CXS	50		
198	LÂMPADA PARA FOCO ODONTOLÓGICO		UNID	20		
199	LENÇOL DE BORRACHA		CXS	20		
200	LIMA PARA OSSO SELDIN N°1 (12CM)		UNID	20		
201	LIMA PARA OSSO MILLER, DUPLA N° 02		UNID	10		
202	MOTOR ENDODÔNTICO + LOCALIZADOR APICAL		UNID	2		
203	MTA		UNID	20		
204	MICROBRUSH		TB	100		
205	MICROMOTOR		UNID	10		
206	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ULTRASPEC (LARANJA)		UNID	15		
207	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO SPRAY		VID	20		
208	ÓXIDO DE ZINCO		UNID	30		
209	PAPEL ABSORVENTE ACESSÓRIO 1ª SÉRIE		CXS	50		
210	PAPEL ABSORVENTE ACESSÓRIO 2ª SÉRIE		CXS	50		
211	PONTAS PARA AS CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO		CXS	20		
212	POSICIONADOR ENDODÔNTICO		KIT	10		
213	PAPEL CARBONO DENTAL EM TIRAS - ENVELOPE		UNID	100		
214	PASTA DIAMANTADA		UNID	20		
215	PASTA PROFILÁTICA		UNID	100		
216	PEDRA POMES		UNID	50		
217	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO		CXS	50		
218	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL		CXS	50		
219	PERFURADOR DE AINSWORTH		UNID	10		
220	PERIÓTOMO		UNID	10		
221	PINÇA CLINICA		UNID	50		
222	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA		UNID	20		
223	PINÇA DIETRICH 16 CM		UNID	5		
224	PLACA DE VIDRO		UNID	50		
225	PONTA DIAMANTADA 1011		UNID	200		
226	PONTA DIAMANTADA 1012		UNID	200		
227	PONTA DIAMANTADA 1013		UNID	200		
228	PONTA DIAMANTADA 1014		UNID	200		
229	PONTA DIAMANTADA 1015		UNID	200		
230	PONTA DIAMANTADA 1016		UNID	200		
231	PONTA DIAMANTADA 1032		UNID	200		
232	PONTA DIAMANTADA 1034		UNID	200		
233	PONTA DIAMANTADA 1035		UNID	200		
234	PONTA DIAMANTADA 1092		UNID	100		
235	PONTA DIAMANTADA 1093		UNID	100		
236	PONTA DIAMANTADA 1095		UNID	100		
237	PONTA DIAMANTADA 2200		UNID	100		
238	PONTA DIAMANTADA 3118F		UNID	100		
239	PONTA DIAMANTADA 3168F		UNID	100		
240	PONTA DIAMANTADA 3195FF		UNID	100		
241	PONTA DIAMANTADA 3195F		CXS	10		
242	PONTA DIAMANTADA CÂNULA TOPO INATIVA 3081		UNID	100		
243	PONTA DIAMANTADA CÂNULA TOPO INATIVA 3082		UNID	100		
244	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011		UNID	100		
245	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012		UNID	100		
246	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013		UNID	100		
247	PONTA MORSE 0 -00		UNID	30		
248	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO		UNID	40		
249	PORTA AGULHA RETO MAYO HEGAR 16 CM		UNID	50		
250	PORTA AGULHA RETO PEQUENO		UNID	50		
251	PORTA ALGODÃO		UNID	10		
252	PORTA AMALGAMA ADULTO		UNID	50		
253	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO		UNID	10		
254	PORTA AMALGAMA INFANTIL		UNID	50		
255	PORTA GASE		UNID	10		
256	PORTA GRAMPO PALMER		UNID	10		
257	PORTA MATRIZ		UNID	50		
258	POSICIONADOR ADULTO		KIT	10		
259	POSICIONADOR INFANTIL		KIT	10		
260	POTE DAPEN PLÁSTICO		UNID	50		
261	POTE DAPEN VIDRO		UNID	70		
262	RÉGUA MILIMETRADA		UNID	30		
263	REMOVEDOR DE MANCHAS - TARTARIT		UNID	30		
264	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2		UNID	100		
265	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3		UNID	100		
266	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5		UNID	100		
267	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2		UNID	50		
268	RESTAURADOR PROVISÓRIO 0- COLTOSOL		UNID	50		

269	REVELADOR 20L		VID	50		
270	SERINGA DE MÁRIO LEONARDO		UNID	30		
271	SERINGA HIPODÉRMICA S/ AGULHA (5ML) ULTRADENT		UNID	50		
272	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL		PCT	150		
273	SACA BROCA		UNID	10		
274	SELADORA A PEDAL		UNID	2		
275	SELADORA AUTOMÁTICA		UNID	3		
276	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA		UNID	1000		
277	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA		UNID	1000		
278	SINDESMOTOMO PEQUENO		UNID	10		
279	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - HEMOSTOP		UNID	40		
280	SONDA EXPLORADORA DUPLA		UNID	50		
281	SONDA EXPLORADORA RETA		UNID	50		
282	SONDA OMS		UNID	20		
283	SONDA PC PUNC 15		UNID	50		
284	SONDA PERIODONTAL WILLIANS		UNID	50		
285	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL		CXS	100		
286	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT COM 100		PCT	100		
287	TAMBOREL ENDO PLÁSTICO		UNID	20		
288	TAÇA DE BORRACHA		UNID	500		
289	TESOURA CURVA PEQUENA		UNID	20		
290	TESOURA RETA PEQUENA		UNID	50		
291	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM		UNID	100		
292	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER		UNID	100		
293	TIRA DE POLIÉSTER		UNID	100		
294	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM OU SILMILAR		UNID	20		
295	TOUCA DESCARTÁVEL		PCT	200		
296	TRICRESOL		UNID	20		
297	ULTRACAL		UNID	50		
298	VASELINA SÓLIDA		TB	20		
299	VERNIZ FLUORETADO 5%		UNID	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

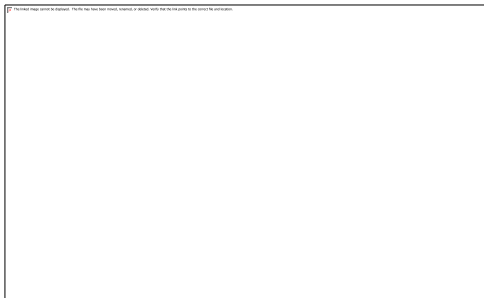
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00017/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00017/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00017/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00017/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

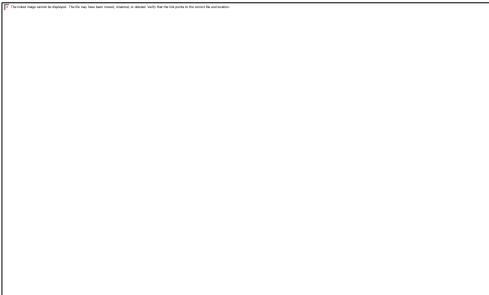
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00017/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Bentinho antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENTINHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bentinho - Rua Francisco Felinto dos Santos, SN - Centro - São Bentinho - PB, CNPJ n° 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua João José de Almeida, S/N - Elias Mendes - São Bentinho - PB, CPF n° 008.339.514-83, Carteira de Identidade n° 2316473 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00017/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos oriundos do FUS e SUS: elemento de despesa n° 339030, material de consumo, do orçamento operativo do exercício corrente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bentinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....